



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**ATA 01/2024**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
REALIZADA EM 1º/02/2024**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas e 14 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Luiz Roberto Nunes, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Maria Madalena de Oliveira (embora em férias), Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Claudinei Zapata Marques, Ana Paula Pellegrina Lockmann (embora compensando dia anteriormente trabalhado em período de férias), Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Antonia Regina Tancini Pestana, Eleonora Bordini Coca, Carlos Alberto Bosco, Edison dos Santos Pelegrini (embora em férias), Luciane Storer, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Rosemeire Uehara Tanaka, Luis Henrique Rafael, João Batista da Silva, Maria da Graça Bonança Barbosa, Fábio Bueno de Aguiar, Orlando Amancio Taveira, Renato Henry Sant’Anna (embora em licença-curso), Paulo Augusto Ferreira, Keila Nogueira Silva, Mari Angela Pelegrini, Adriene Sidnei de Moura David, Andrea Guelfi



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Cunha, Marcos da Silva Porto, Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, Marcelo Magalhães Rufino e Ana Cláudia Torres Vianna.

Ausentes, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manoel Carlos Toledo Filho -Vice-Corregedor Regional, Fabio Grasselli, Antonio Francisco Montanagna, Helcio Dantas Lobo Junior, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo e Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em período férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani e o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dagoberto Nishina de Azevedo.

Ausente, em virtude de afastamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eder Sivers.

Ausente, em licença-curso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Martins Cesar.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcelo Garcia Nunes.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, parabenizou os aniversariantes dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro: as Excelentíssimas Desembargadoras Rita de Cássia Scagliusi do Carmo (08/12), Eleonora Bordini Coca (10/12), Erodite Ribeiro dos Santos (18/12), Rosemeire Uehara Tanaka (21/02) e Ana Cláudia Torres Vianna



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

(22/02), e os Excelentíssimos Desembargadores João Batista Martins Cesar (05/12), Luis Henrique Rafael (26/12), Orlando Amancio Taveira (10/12), Renan Ravel Rodrigues Fagundes (07/01), Samuel Hugo Lima (03/02), Ricardo Antonio de Plato (16/02) e Ricardo Regis Laraia (23/02), pelo transcurso de seus aniversários.

Prosseguindo, o Presidente do Tribunal fez uso da palavra para dar as boas-vindas à Excelentíssima Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna e ao Excelentíssimo Desembargador Marcelo Magalhães Rufino, pela primeira participação na Sessão do Tribunal Pleno. Na oportunidade, lembrou a todos que a posse festiva de Suas Excelências está agendada para o dia 23 de fevereiro, às 17 horas, no Plenário deste Egrégio Tribunal.

Após, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**Aprovação das atas anteriores - Decisão:** Aprovar a Ata TP Nº 12/2023 (Sessão realizada em 16/11/2023) e a Ata TP Nº 13/2023 (Sessão realizada em 29/11/2023).

**1º - 1649/2024 PROAD - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de assento regimental para dar nova redação aos artigos 20, 298 e 299 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, APROVAR a proposta de assento regimental que altera o art. 20, II, “g”; o art. 298, caput, e §§ 3.º e 4.º e o art. 299, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, nos termos da fundamentação. Vencidos, em parte, as Excelentíssimas Desembargadoras Susana Graciela Santiso e Rita de Cássia Scagliusi do Carmo e os Excelentíssimos Desembargadores João Alberto Alves Machado e Wilton Borba Canicoba, que alteravam a redação do artigo 299, § 2º, do Regimento Interno, por entenderem que, à exceção das indicações previstas no § 1º do artigo 298, a presidência das comissões deva ser definida por meio de eleição e não pelo critério de antiguidade.

**“ASSENTO REGIMENTAL n.º /2024**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Altera o art. 20, II, “g”; o art. 298, caput, e §§ 3.º e 4.º e o art. 299, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a relevância da atuação das Comissões permanentes deste Egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** a complexidade das matérias submetidas à apreciação das Comissões permanentes;

**CONSIDERANDO** a necessária celeridade na recomposição dos membros das Comissões regimentais;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido pelo Tribunal Pleno, nos autos do Processo n.º 1649/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1.º/2/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 20, II, “g”, do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Compete ao Tribunal Pleno:

I. Em matéria judiciária: .....

II. Em matéria administrativa: .....

g) constituir as comissões a que se refere o art. 296, elegendo os(as) respectivos(as) integrantes para mandatos coincidentes com os dos órgãos da direção do Tribunal, e referendar aqueles(as) indicados(as) na forma do art. 298”.

Art. 2º. Os artigos 298 e 299 do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

“Art. 298. A eleição dos(as) integrantes das Comissões permanentes será realizada na primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno que ocorrer após a eleição dos cargos de Direção. Remanescendo vagas em quaisquer das Comissões, o(a) Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno, poderá indicar novos(as) Desembargadores(as) para compô-las, prevalecendo o critério da antiguidade em caso de haver mais de um(a) interessado(a).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1.º O(A) Desembargador(a) eleito(a) Vice-Presidente Administrativo integrará as Comissões de Regimento Interno, de Assuntos Administrativos, de Orçamento e Finanças e da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho e as presidirá. O(A) Desembargador(a) eleito(a) Vice-Presidente Judicial integrará a Comissão de Gerenciamento de Fluxo Processual, a Comissão de Jurisprudência e a Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho e as presidirá.

§ 2.º O mandato dos membros das Comissões será de dois anos.

§ 3.º Ocorrendo a vacância durante o mandato, independentemente do motivo, e havendo mais de um(a) interessado(a) em ocupar a vaga, proceder-se-á à indicação do(a) mais antigo(a) entre os(as) Desembargadores(as) interessados(as), que completará o mandato.

§ 4º Os(As) Desembargadores(as) candidatos(as) à eleição deverão manifestar, por escrito, a sua candidatura no prazo de até 10 (dez) dias antes da data da eleição.

Art. 299. As Comissões serão sempre compostas por, no mínimo, três Desembargadores(as) do Trabalho e no máximo sete, excluído(a) o(a) seu(sua) Presidente regimental, eleitos(as) pelo Tribunal Pleno ou indicados(as) nos termos do art. 298, observada a paridade de gênero prevista na Resolução 540/2023 do Conselho Nacional de Justiça, sempre que possível.

§ 1.º O(A) Desembargador(a) somente poderá eximir-se de participar de Comissão mediante justificativa fundamentada.

§ 2.º Cada Comissão será presidida pelo(a) Desembargador(a) mais antigo(a) que a compuser, salvo disposição contrária prevista neste Regimento.

§ 3.º Cada Desembargador(a) poderá integrar no máximo quatro comissões.

§ 4.º Participarão também da composição da Comissão de Orçamento, 1 (um/a) representante da magistratura do 1º grau e 1 (um/a) dos(as) servidores(as), indicados(as) pelas respectivas entidades de classe.”

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**2º - 28254/2023 PROAD - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de assento regimental para dar nova redação ao § 1.º do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, que trata dos requisitos para as designações para o exercício dos cargos em comissão escalonados de CJ-1 a CJ-4 - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Assento Regimental que altera a redação do § 1.º do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal, que trata das designações para o exercício dos cargos em comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, nos termos da fundamentação.

**“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2024**

de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Dá nova redação ao § 1.º do art. 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os incisos II e V do art. 37 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/1998, que tratam, inclusive, das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** o art. 5.º, *caput* e § 7.º, da Lei n.º 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos(as) Servidores(as) do Poder Judiciário da União, nos quais se estabelece um percentual de 50% dos cargos em Comissão a ser preenchido por servidores(as) efetivos(as) integrantes do quadro de pessoal de cada órgão do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Lei n.º 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em seu art. 20, § 3.º, autoriza expressamente que o(a) servidor(a) em estágio probatório exerça cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo n.º 25254/2023 PROAD, em sessão administrativa do Tribunal Pleno realizada em 1.º/2/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 22, § 1.º, do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Excetuados os cargos ou as funções de Secretário(a)-Geral da Presidência, Secretário(a)-Geral Judiciário(a), Assessor(a) de Segurança, Assessor(a) de Imprensa, Assessor(a) Econômico(a), Assessor(a) Parlamentar, Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) de Desembargador(a) do Trabalho, Assessor(a)-chefe de Gabinete de Desembargador(a) e Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete de Desembargador(a), as designações para o exercício dos cargos em comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, deverão recair em servidores(as) do quadro de pessoal efetivo do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente estáveis e com formação superior.”

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal”

**3º - 26456/2023 PROAD - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de assento regimental para adequar os artigos 214 e 219 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região às disposições contidas no inciso II do artigo 144 e no parágrafo único do artigo 971, ambos do Código de Processo Civil - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação do § 1.º do artigo 214 e do *caput* e parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno deste Tribunal, que trata da participação de magistrados na distribuição e julgamento de ações rescisórias, excluindo a figura do revisor, nos termos da fundamentação. Vencidos, a Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso e o Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini, nos termos da divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini: “Com todo respeito ao voto, entendo que a atual redação dos artigos 214 e 219 do RI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

deve ser mantida, uma vez que a Seção Rescisória vem funcionando normalmente há anos. Eventual questionamento de algum magistrado/julgador tem sido resolvido pontualmente na própria sessão de julgamento. Reitero a minha manifestação constante do relatório do voto.”

**“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2024**

de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Dá nova redação ao § 1.º do artigo 214 e ao parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do artigo 144 e o parágrafo único do artigo 971 do Código de Processo Civil – CPC (Lei n.º 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 76 e 77 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal – STF;

**CONSIDERANDO** o que estatui o artigo 238 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 117 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo n.º 26456/2023 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 1.º/2/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** O § 1.º do artigo 214 e o parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. Protocolada, registrada e autuada a petição inicial da ação rescisória, o(a) Presidente do Tribunal determinará a sua distribuição.

§ 1.º A ação rescisória será distribuída excluindo, sempre que possível, magistrado(a) que tenha participado no julgamento rescindendo.

.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 219. Devolvidos os autos, serão estes conclusos ao(à) Relator(a), para apor seu visto, após o que irão à pauta para julgamento.

Parágrafo único. Não poderá participar do julgamento da ação rescisória o(a) Magistrado(a) que conheceu do processo em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão.”

**Art. 2º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal”

Após o julgamento do processo 26456/2023 PROAD, ausentou-se, ocasionalmente, o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes.

**4º - 30194/2023 PROAD - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de assento regimental para dar nova redação ao artigo 318-B do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, que trata da Comissão de Segurança - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Assento Regimental que dá nova redação ao artigo 318-B do Regimento Interno deste Tribunal, que trata da composição e competência da Comissão de Segurança, nos termos da fundamentação.

**“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2024**

de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Dá nova redação ao artigo 318-B do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determinam os artigos 12 e 13 da Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça, os quais dispõem sobre composição e competência das Comissões Permanentes de Segurança, instituídas no âmbito interno de cada tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1.º do artigo 1.º da Resolução n.º 344/2020, com as alterações



\*  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

trazidas pela Resolução n.º 430/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a nova nomenclatura de cargos atrelados à polícia judicial;

**CONSIDERANDO**, ainda, o item 8 e Recomendação 13 do Relatório da Auditoria referente ao Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2023, efetuada pela Secretaria de Auditoria, na qual se avaliou a gestão da Segurança Institucional desta E. Corte;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo Administrativo n.º 30194/2023 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 1.º/2/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O artigo 318-B do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 318-B. Compete à Comissão de Segurança, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

I – referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de magistrados(as) e servidores(as) em situação de risco ou ameaçados(as), elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional ou outra área técnica e competente para tanto;

II – receber originariamente pedidos e reclamações dos(as) magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) deste Tribunal em relação à segurança institucional;

III – deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados(as), servidores(as), respectivas associações ou Tribunais e Conselhos Superiores, inclusive representando por providências;

IV – referendar o plano de formação e capacitação dos(as) inspetores(as) e dos(as) agentes da polícia judicial, de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência;

V – deliberar sobre outros assuntos afetos à segurança institucional que se façam necessários.

§ 1.º A Comissão de Segurança será integrada por Desembargadores(as), dentre os(as) quais o(a) Presidente do Tribunal e o(a) Corregedor(a) Regional, 1 (um/a) representante da Magistratura de 1º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

grau e 1 (um/a) representante dos(as) servidores(as), indicados(as) pelas respectivas entidades de classe.

§ 2.º O representante dos(as) servidores(as) necessariamente deverá exercer o cargo de Analista Judiciário Área Administrativa – Especialidade Inspetor da Polícia Judicial ou Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial.

§ 3.º O(A) Assessor(a) de Segurança Institucional participará das reuniões da Comissão de Segurança na qualidade de colaborador(a). (NR)”

Art. 2.º Este Assento Regimental entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal”

Após o julgamento do processo, 30194/2023 PROAD, retornou ao plenário o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes.

**5º - 34676/2023 PROAD - ad referendum - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Recomposição de membro da Comissão de Informática - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, APROVAR, por aclamação, o nome do Excelentíssimo Desembargador Marcos da Silva Porto, para integrar a Comissão de Informática desta Corte, no período remanescente do biênio 2022-2024, nos termos da fundamentação.

**6º - 903/2024 PROAD - ad referendum - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Recomposição de membro de Comissões Regimentais - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, APROVAR, por aclamação, os nomes dos Excelentíssimos Desembargadores José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Susana Graciela Santiso e João Batista da Silva para comporem a Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho; da Excelentíssima Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna para integrar a Comissão de Orçamento e Finanças; dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimos Desembargadores Marcelo Magalhães Rufino e Dagoberto Nishina de Azevedo para comporem a Comissão de Gerenciamento de Fluxo Processual; e da Excelentíssima Desembargadora Maria Madalena de Oliveira para integrar a Comissão de Responsabilidade Socioambiental e do Meio Ambiente do Trabalho, nos termos da fundamentação.

**7º - 22613/2020 PROAD - Relator - José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Continuidade do funcionamento do Posto Avançado da Vara do Trabalho de Pederneiras no município de Bariri - Decisão: SUSPENDER** o julgamento do presente processo em razão dos pedidos sucessivos de vista regimental formulados pelos Excelentíssimos Desembargadores João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial, e Edison dos Santos Pelegrini, logo após ter sido apregoadado o processo. Aguardam para votar todos os Desembargadores presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11 horas e 54 minutos, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**SAMUEL HUGO LIMA**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**